



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 20/2022

Governador Valadares, 11 de fevereiro de 2022.

<b>Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 20/2022 (vinculado ao DOC SEI n. 42125128)</b>			
<b>PA COPAM Nº:</b> 4922/2021		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEER-MG		<b>CNPJ:</b> 17.309.790/0001-94	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Melhoria e Pavimentação da Rodovia: Municipal - Trecho: Marliéria - Parque Estadual do Rio Doce.		<b>CNPJ:</b> 17.309.790/0001-94	
<b>ENDEREÇO:</b> --		<b>BAIRRO:</b> -----	
<b>MUNICÍPIO(S):</b>		Marliéria/ MG	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> <b>Inicial:</b> LAT (X): 19°42'46,32" LONG (Y): 42°44'2,86" <b>Final:</b> LAT (X): 19°45'46,13" LONG (Y): 42°38'34,20"			
<b>RECURSO HÍDRICO:</b> Outorga n. 0388/2009, válida por 20 anos.			
<b>DAIA:</b> nº. 2300.01.0135965/2020-43 (processo SEI n. 2300.01.0135965/2020-43)			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas e Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - Peso 1.			
<b>DNPM/AMN:</b> -		<b>SUBSTÂNCIA MINERAL:</b> -	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	2	Extensão: 15,9km
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Nádia Lima Sousa Madureira Silva - Eng <sup>a</sup> Ambiental		<b>REGISTRO:</b> CREA-MG nº 169396/D - ART 1420200000005980233	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Josiany Gabriela de Brito - Gestora Ambiental		1107915-9	
De acordo: Daniel Sampaio Colen - Diretor Regional de Fiscalização Ambiental (designado por ato da Imprensa Oficial - Sábado, 11 de dezembro de 2021).		1228298-4	



Documento assinado eletronicamente por **Josiany Gabriela de Brito**, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2022, às 11:57, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Sampaio Colen, Diretor**, em 11/02/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42124045** e o código CRC **56545721**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0060354/2021-21

SEI nº 42124045



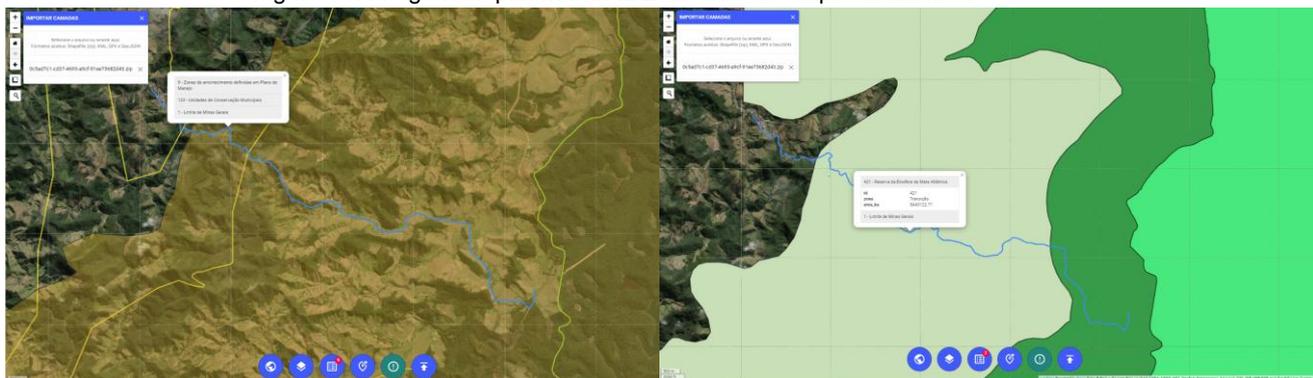
## Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 020/2022

O empreendimento “Melhoria e Pavimentação da Rodovia: Municipal - Trecho: Marliéria - Parque Estadual do Rio Doce”, será implementado pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado De Minas Gerais - DEER-MG. Para isso, em 28/09/2021, foi formalizado via sistema SLA, o Processo Administrativo nº 4922/2021, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O objetivo é a retomada das obras na Rodovia Municipal que liga Marliéria ao Parque Estadual do Rio Doce, a fim de executar os 8,9km remanescentes para a conclusão do projeto original, além de reparos pontuais no pavimento do segmento já concluído, uma vez que sua continuidade passou a fazer parte do cronograma de obras do Estado de Minas Gerais para o ano de 2021.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é “Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias”, código E-01-03-1, cuja extensão será de 15,9km (Classe 2), que justifica a adoção do procedimento simplificado, com a incidência do critério locacional de peso 1.

Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento.



Obs.: Nas imagens é possível visualizar a ADA, com a incidência dos Critérios Locacionais.

Fonte: IDE-SISEMA.

Em consulta ao banco de dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, em 18/10/2021, pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e possui trecho que intercepta o interior da APA Municipal Jacroa e na zona de amortecimento do Parque Estadual do Rio Doce. Seguindo o previsto no art. 5º da Resolução CONAMA 428/2010, foi encaminhado via SEI/email ofício dando ciência aos órgãos gestores das unidades de conservação.

Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

Observa-se também por meio do IDE, que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM. O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE estando situada em área de potencialidade baixa/média para ocorrência de cavidades.

Encontra-se inserido em áreas consideradas prioritárias para a conservação “Entorno do Parque Estadual do Rio Doce – categoria ALTA para a promoção de conectividade”.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico, sendo apresentada a portaria de Outorga n. Outorga n. 0388/2009, válida por 20 anos, com a finalidade de captação em curso d’água em diversos trechos do Ribeirão do Turvo. Para a aspersão das vias, consumo humano e Tratamento de



camadas de terraplanagem e pavimentação serão utilizados caminhões pipa e a água fornecida por terceiros.

As intervenções necessárias à implantação do empreendimento, as quais referem-se a supressão da vegetação, em estágios inicial a médio, o suficiente para alargar a plataforma da rodovia e para a implantação da plataforma e dos dispositivos de drenagem. Estas foram regularizadas por meio do DAIA nº. 2300.01.0135965/2020-43 (processo SEI n. 2300.01.0135965/2020-43), sendo elas:

Quadro 01: Intervenções a serem realizadas.

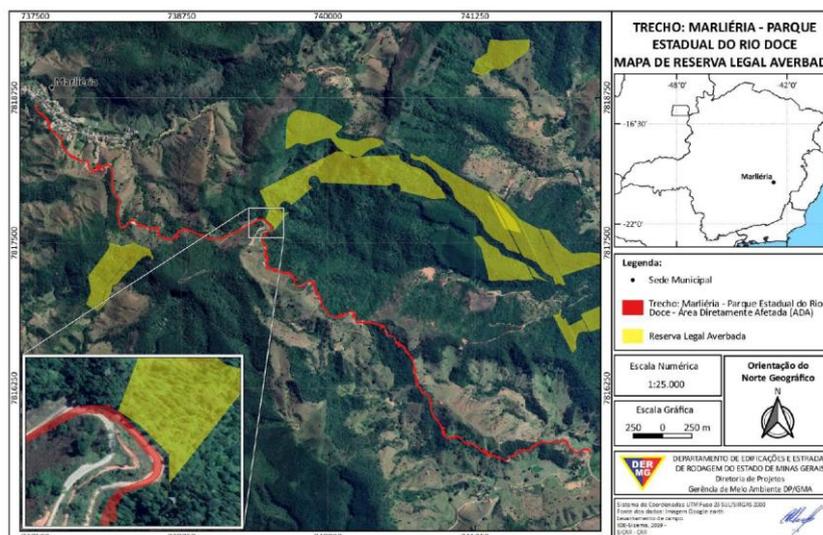
Tipo de Intervenção	Quantidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	2,0381ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1867ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	347 und 6,3904ha

Fonte: Adaptada DAIA, 2021.

Haverá intervenção no Bioma da Mata Atlântica em estágio inicial a médio de Floresta Estacional Semidecidual, totalizando 8,4310ha. Sendo 2,0381 hectares de FESD estágio médio de regeneração natural e 2,9279 hectares em FESD estágio inicial de regeneração (com predomínio de indivíduos arbóreos isolados). No referido processo de DAIA também foram analisadas as compensações referentes às intervenções e previstas em lei. O empreendedor deverá cumprir as condicionantes estabelecidas no DAIA.

Em atendimento a Informação Complementar solicitada, o empreendedor juntou anexo, o mapa de Reserva Legal averbada, demonstrando que o traçado da rodovia não intercepta nenhuma área de Reserva Legal já averbada.

Figura 02 – Mapa Reservas Legais averbadas no entorno do traçado da rodovia.

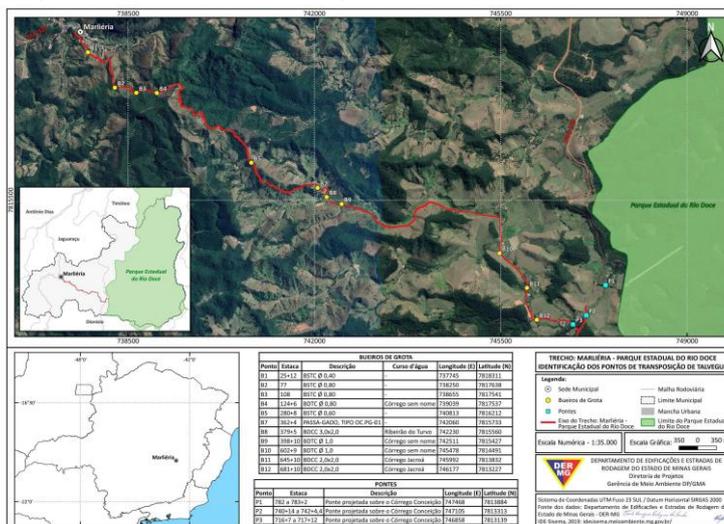


Fonte: Autos do processo, 2021.

Também foi solicitada a apresentação da concepção do projeto de sistema de drenagem da rodovia e das obras de transposição de talvegue, identificando os eventuais pontos de intervenção em recursos hídricos. O empreendedor apresentou o projeto e o mapa com os locais onde ocorrerão as intervenções, conforme abaixo:



Figura 03 – Identificação dos pontos de transposição de talvegue.



Fonte: Autos do processo, 2021.

A partir dos estudos hidrológicos, geotécnicos e dos projetos geométrico, de terraplenagem e de pavimentação, foram definidos os dispositivos de drenagem destinados a interceptar captar e conduzir as águas pluviais e subterrâneas presentes ou interferentes com o corpo estradal.

O projeto de drenagem consta de:

- Drenagem de Grotas;
- Drenagem Superficial;
- Drenagem Profunda; e,
- Obras de Arte Especiais.

Destaca-se que o empreendedor realizou o cadastro de todas obras existentes visando subsidiar o possível aproveitamento das mesmas. Para as novas obras foi adotada como regra geral a indicação de bueiros tubulares e celulares de concreto. É importante ressaltar que as travessias na estaca 379+5 e estaca 602+9,00 as quais eram precárias, puderam ser substituídas por bueiros celulares em função de sua vazão.

Quanto à ponte sobre o Córrego Conceição, esta foi construída pela Prefeitura Municipal de Marliéria e possuía tabuleiro de madeira com 11,95m de comprimento e 4,40m de largura. Devido aos custos necessários para o alargamento de sua plataforma; recuperação das vigas pré-moldadas e execução de novos encontros aproveitando as vigas pré-moldadas existentes, o DER/MG optou pela construção de uma nova ponte. A ponte projetada, atualmente já implantada, tem 25,00m de extensão e largura de 8,80m. O início da ponte se dá na estaca 716+7,00 com seu término na estaca 717+12,00.

Outra ponte substituída foi a terceira ponte sobre o Córrego Conceição A ponte existente foi construída pela administração do Parque Estadual do Rio Doce, possuindo 10,85m de extensão e 3,58m de largura. A obra possuía tabuleiro de madeira, e apresentava problemas estruturais em um dos seus encontros do lado do parque. Devido à sua reduzida largura e aos trabalhos necessários para o alargamento da plataforma, além das soluções dos problemas estruturais existentes, o DER/MG optou pela construção de uma nova ponte. A ponte projetada, já implantada, tem 22,00m de extensão e largura de 8,80m. O início da ponte se dá na estaca 782 com seu término na estaca 783+2,00.

O empreendedor também ressalta que vários bueiros de greide com diâmetro de 0,40m foram substituídos por diâmetro 0,60m em função de ausência de berço de concreto aliado ao pequeno recobrimento hoje existente, o que pode ocasionar o desalinhamento dos tubos. Além disso, via de regra esses bueiros apresentavam comprimentos e posicionamentos incompatíveis com a nova geometria proposta.



A proteção ambiental, principalmente no aspecto de proteção contra a erosão, foi considerada em todas as etapas do projeto de drenagem, procurando dotar o sistema de medidas preventivas tais como:

- Emprego de dissipadores de energia;
- Soleira de dispersão;
- Redução da declividade das obras;
- Prolongamento das obras para montante e/ou jusante, de modo a proporcionar o seguro encaminhamento das águas; e,
- Correto posicionamento dos dispositivos.

Conforme RAS apresentado em resposta às informações complementares, o empreendimento contará com 40 funcionários para execução das obras, 10 no setor administrativo, totalizando 50 trabalhadores. Os turnos serão de 8h em 6 dias da semana.

A previsão é que o canteiro de obras contará com escritório, refeitório, pátio de estocagem de material e estacionamento de maquinário.

Foi informado que a regularização ambiental do canteiro de obras é, por força contratual, de responsabilidade da empreiteira contratada para a execução das obras. Bem como, a captação de água, a emissão de efluentes líquidos ou atmosféricos e a gestão de resíduos sólidos são de responsabilidade da empreiteira contratada (Termo de Contrato DC-003/2021 - DER/DG/LICITAÇÕES). A empresa contratada é a IPÊ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 25.955.246/0001-48, e o contrato foi juntado ao processo. De acordo com o empreendedor, a obra contará com sistemas de controle ambiental, incluindo o programa de supervisão ambiental para garantir o cumprimento das normas ambientais e de saúde, caso esse impacto esteja presente devido ao tipo de estrutura implantada pela empreiteira contratada.

Cabe esclarecer que a Planta topográfica planialtimétrica, apresentada anexa ao RAS, não contempla a localização do canteiro de obras. Isso se deve ao fato de que, apesar de já existir previsão de sua localização (Fazenda Km 8 da AMG 4030), por critério de logística, a mobilização da frente de trabalho acontecerá a partir da emissão da ordem de início para a obra, após conclusão do processo de Licenciamento Ambiental.

Extrai-se do estudo referente aos critérios locais que:

“Preliminarmente, é importante destacar que o projeto tem como objetivo central o melhoramento e a pavimentação da rodovia municipal já existente, e foi desenvolvido em busca da conformidade com as normas, instruções e critérios estabelecidos para rodovias com reduzido volume de tráfego. Para os projetos dessa categoria, os estudos de traçado têm como premissa o aproveitamento máximo do leito da estrada de terra já existente, contemplando algumas melhorias com o objetivo de adequar a geometria para um padrão técnico seguro e confortável para o usuário.

Desde a concepção do projeto, buscou-se o aproveitamento máximo da plataforma já existente. Essa premissa permitiu que as intervenções ambientais se restringissem apenas ao alargamento da estrada existente - o suficiente para a pavimentação, implantação dos dispositivos de drenagem e da faixa de segurança - e correções pontuais de curvas.

(...)

O aproveitamento da plataforma já existente, além de promover uma menor supressão da vegetação, evita a criação de novo efeito barreira e nova fragmentação da paisagem, já que será necessário apenas o alargamento da via. Ainda, possibilita a utilização de grande parte dos dispositivos de drenagem já implantados. O aproveitamento da plataforma existente permite ainda a recuperação dos passivos ambientais existentes nas encostas e sua manutenção. Em eventual alternativa, a plataforma existente permaneceria, obrigatoriamente, como estrada de acesso às benfeitorias locais.”



Também de acordo com o estudo referente ao critério locacional, destaca-se:

“É importante esclarecer que a presente obra teve sua paralisação decretada em 2011, concluindo os serviços de pavimentação nos últimos 8,9 km. Nesse período, as duas pontes previstas no projeto foram implantadas, ambas sobre o córrego Conceição, não havendo a necessidade de terraplenagem, limpeza, destoca ou outras atividades com necessidade de movimentação de terra nesse segmento.

(...)

Haverá a necessidade de alteração de bueiro de grota já implantado (23k 738997/7817535) para a transposição de curso d'água. Essa alteração é necessária para a adequação aos critérios técnicos de projeto, e se encontra na zona de amortecimento de Unidade de Conservação (PERD). Entretanto, não é prevista a alteração da condição existente, não sendo a atividade, inclusive, passível de outorga.”

Como medidas mitigadoras aos impactos previstos, propõe a execução dos programas:

- Programa de monitoramento de processos erosivos, para buscar corrigir as áreas na fase inicial e evitar o carreamento de materiais e consequente assoreamento;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, para recuperar as áreas afetadas pela obra que não foram recuperadas pela terraplenagem.
- Programa de supervisão ambiental, para monitorar e garantir o atendimento da legislação ambiental, evitar, mitigar e corrigir danos ambientais porventura existentes;
- Programa de Educação Ambiental, para conscientizar o público interno da obra sobre suas atividades e seus impactos ambientais associados;
- Programa de controle de particulados, executando a aspersão da via para o controle da poeira durante a fase de obras.

No que tange aos efluentes líquidos, para reduzir o potencial impacto relativo à contaminação de água por lançamentos oriundos das obras, serão instalados banheiros químicos ao longo do canteiro de obras e o material coletado e tratado nos banheiros deverá ser transportado e descartado em local ambientalmente adequado por empresa credenciada e licenciada para o desenvolvimento destas atividades.

As emissões atmosféricas e de particulados serão emissão de Material Particulado (poeira), oriundos do tráfego de veículos e máquinas; e ii) Gases veiculares, a partir das atividades de veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades. Como medidas de controle, propõe-se umectação das vias internas, limitação da velocidade de circulação dos veículos no interior do empreendimento em no máximo 30 km/hora, utilização de equipamentos a úmido e ações nos próprios veículos, como inspeção visual e manutenções periódicas. Durante a fase de melhoria e pavimentação da rodovia, está prevista a implantação de Programa de controle de particulados, que visa atenuar as emissões de particulados nas vias de circulação.

A alteração da qualidade do solo e das águas por resíduos sólidos e efluentes líquidos durante a fase de implantação do empreendimento, podem ser provenientes da geração de resíduos e efluentes do canteiro de obras. Tratam-se de: i) resíduos recicláveis, como: papel, plástico, metal e madeira; e ii) Resíduos domésticos/não recicláveis, oriundos de alimentação e banheiros. O material coletado- Classe II- deverá ser acondicionado temporariamente em baias na área do canteiro de obras para, posteriormente, serem encaminhados para empresa ambientalmente habilitada e licenciada no caso dos recicláveis, e destinados a aterro sanitário no caso dos resíduos domésticos não recicláveis. Sendo assim, cabe esclarecer que a regularização das atividades intrínsecas ao



canteiro de obras e suas estruturas é, por força contratual, de responsabilidade da empreiteira contratada para a execução das obras.

A movimentação de máquinas e pessoas pode gerar ruídos que contribuem para o afugentamento dos animais presentes na área da estrada, porém, não consideramos esse um impacto negativo. Mesmo com topografia desfavorável à travessia de animais, pode-se considerar uma eventual tentativa. Nesse cenário, o barulho de máquinas e veículos alerta a fauna, diminuindo o índice de atropelamento.

Por se tratar de estrada já implantada, com efeito de borda presente e que já sofre a movimentação de máquinas e pessoas, a geração de ruídos pela obra não alterará o cenário atual. Em relação aos possíveis impactos sobre a fauna, propõe:

- Instalação de placas educativas com a pretensão de alertar os usuários da via sobre a proximidade da Unidade de Conservação, promovendo ainda a conscientização e alerta sobre os riscos de atropelamento de animais silvestres;
- Educação ambiental com o público interno da obra;
- Instalação de sonorizadores de alerta para redução de velocidade.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Melhoria e Pavimentação da Rodovia: Municipal - Trecho: Marliéria - Parque Estadual do Rio Doce. – DER/MG” para a atividade de “Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias”, código E-01-03-1, cuja extensão é de 15,9km (Classe 2), no município de Marliéria, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



**ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ Melhoria e Pavimentação da Rodovia: Municipal - Trecho: Marliéria - Parque Estadual do Rio Doce. – DER/MG”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar a comprovação da destinação adequada dos efluentes dos banheiros químicos utilizados ao longo do desenvolvimento da obra.	30 (trinta) dias após a conclusão da obra.
03	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ Melhoria e Pavimentação da Rodovia: Municipal - Trecho: Marliéria - Parque Estadual do Rio Doce. – DER/MG”**

**1. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

**1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

**1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (\*)
- 1- Reutilização
  - 2 - Reciclagem
  - 3 - Aterro sanitário
  - 4 - Aterro industrial
  - 5 - Incineração
  - 6 - Co-processamento
  - 7 - Aplicação no solo
  - 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
  - 9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser



apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.